Associação Nacional de História - ANPUH

XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

Direito, Leis Costumeiras e Povos da Matas Reais: O universo dos pobres rurais nas

províncias de Alagoas e Pernambuco (1832-1850).

Juliana Alves de Andrade¹

Resumo : O presente trabalho analisa as normas e regras estabelecidas pelos pobres rurais em

seu cotidiano. A partir dos conceitos de Direito Vivido e Costume, da História Social,

buscaremos entender a utilização das matas e a transformação do espaço em reduto de

sobrevivência e resistência a expansão dos bangüês, engenhos ou pequenas fábricas de açúcar.

Nesse sentido, também perceberemos, através das relações entre práticas agrárias e a

legislação (direito), como os modos de vida dos pobres rurais estabelecem uma cultura de

morada habitual nas matas e constituem atos possessórios das leis dos pobres.

Palayras - Chave: Pobres - Mata - Direito

Abstract: The present work analyzes the norms and rules established for the agricultural

poor persons in its daily one, from the concepts of Lived Right and Custom, of Social History.

We will search to understand the use of the bushes and the transformation of the space in

survival redoubt and resistance the expansion of the bangüês, devices or small plants of sugar.

E to perceive through the agrarian practical relations between and the legislation (right), that

the ways of life of the agricultural poor persons establish a culture of habitual dwelling in the

bushes and constitute possessory acts of the laws of the poor persons.

Keywords: Poor persons - florest - Right

Cultura Histórica: Breve introdução a Memória do Universo Rural

A historiografia brasileira centrava suas discussões sobre o mundo rural do século

XIX, em dois eixos temáticos: a econômica açucareira e o trabalho escravo. Esta centralização

reduziu a compreensão social, econômica e cultural da sociedade brasileira em: produção

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação de História e Cultura Histórica – Universidade Federal da Paraíba

(UFPB).

açucareira, querelas políticas, comercialização da mão de obra-escrava. Aspectos abordados pelos clássicos do pensamento brasileiro: Sodré (1976), Prado (1972) e Gorender (1985), de interpretações influenciadas em sua maioria pelo marxismo estruturalista.

Na produção do conhecimento histórico os clássicos brasileiros, deixam à margem categorias como: pobres livres, formas de resistência, as lutas pela posse da terra e a economia de subsistência, aspectos considerados secundários nas suas estruturas esquemáticas de analise. Esta influencia se encera na década de 1980, quando a historiografia brasileira, entra num processo de mudança em sua metodologia e seus objetos de pesquisa, modificação que possibilita uma multiplicidade de discussão e a entrada de novos sujeitos como objeto dos estudos históricos: os homens pobres livres, o cotidiano, as relações de gênero, as concepções de direito, as matas e todos os excluídos da ortodoxia estruturalista, ganham um papel no cenário, graças á influencia da história social inglesa.

Nos últimos 30 anos, a historiografia brasileira tem sido "revirada" e influenciada, pelos estudos de Edward Paul Thompson e a História Social Inglesa, que propõe um novo olhar sobre a *História*. Visão que percebe o *processo histórico*, a partir da relação teoria e prática, ou seja, da experiência, categoria fundamental no pensamento thompsoniano.

As contribuições teóricas e metodológicas de Thompson, não se limitaram aos estudos do movimento operário inglês, mas, sobretudo aos protestos (individuais e coletivos), ao crime e aos aspectos tradicionais e dinâmico da cultura popular, abordagens que possibilitou formar e dá consistência a um modo novo de se pesquisar e analisar *a história*, *vista a partir de baixo*.

Por estes fatores, os modos de fazer história thompsonianos (produção do conhecimento), constitui-se, importante, sobretudo por possibilitar um repensar histórico, através da perspectiva do mundo a partir do de baixo. Hoje, não pode a historiografia, excluir os silenciados da história, porque os estudos thompsonianos possibilitam a leitura dos silêncios, lidos como gritos no escuro.

Influenciados pelos estudos thompsonianos, apresentaremos, neste artigo, algumas reflexões sobre as relações entre costume, direito e povos das matas do Brasil dos oitocentos, e como através dessas relações os homens das matas buscavam sua sobrevivência. Faremos a partir das contribuições dos estudos de Thompson, sobre experiência em *A Miséria da Teoria* e sobre o Direito, Crime e História na Inglaterra do século XVII em *Senhores e Caçadores*²

² Neste Trabalho Thompson, possui uma original e profunda análise do *crime* e do *direito*. Abrindo novas perspectivas de investigações, a partir da analise dos campos florestas e parques ingleses: Windsor; Hampshire; Whigs, discutindo o problema da justiça, do direito e do crime entre camponeses pobres uma proposta, de certa forma, inovadora em relação ao tratamento que a tradição historiográfica marxista costuma dar a esse assunto.

(1975), estudo que modifica o conceito de Direito e da relação do direito com a história e com o costume.

Em Senhores e Caçadores, nos é apresentado através de uma tessitura das evidencias (documentos), conjunto suficiente para Thompson mostrar num exercício de interpretação magistral, a sociedade inglesa que morava circunvizinha as grandes florestas e parques oficiais num período de confecção e aprovação da Lei Negra (1723), medida jurídica que institui cinqüenta novos crimes capitais. A Lei Negra visava reprimir principalmente as ações de caçadores clandestinos que, reivindicando usos costumeiros consolidados em tempos imemoráveis da história, transpunham as fronteiras dos parques e florestas da Coroa e retiravam cervos, galhos, lenha, peixes e diversos outros produtos silvestres. Para compreender a origem da Lei Negra, Thompson procura reconstituir historicamente o modo de vida dos camponeses no espaço florestal inglês, considerando principalmente o costume de usos de bens naturais que eram, até então, de livre acesso aos moradores daquelas regiões.

A nova noção de direito, construída por Thompson, a partir das vivencias e práticas rurais como principio legal dos povos da floresta, nos ajuda a entender o que denominamos de *Leis costumeiras das Matas*. Essa arquitetura contou com as idéias *experiência e modos de vida*. As problemáticas que vem sendo estudadas nos últimos anos na Europa e no Brasil sobre direito agrário, pobres rurais e conflito de terras, são imprescindíveis para o entendimento das relações no universo rural do século XIX. Essas produções, como podemos verificar nos estudos thompsonianos, contribuem para a compreensão da multiciplicidade de objetos e sujeitos no mundo agrário dos oitocentos.

Direito e Povos das Matas

A vivência nas matas incultas das províncias de Alagoas e Pernambuco, fez desses povos, sujeitos resistentes ao direito consuetudinário. A maior parte da população ao se embrenhar nas matas fechadas, criaram normas e códigos para legitimar as ações contra a força da lei. Os cabanos procuram permanecer em suas terras pelo direito vivido, adquirido desde os tempos imemoráveis.

Esta situação nos é elucidada pelo oficio do Juiz Conservador das Mattas da Província das Alagoas de 1829, que ao tentar exigir do senhor Joaquim de S'anna, pobre rural, morador das margens do Rio Parangaba, os documentos que comprovem a permissão

THOMPSON, E. P. Senhores e Caçadores. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

do plantio do roçado, é expulso das roças pelo senhor Joaquim com insultos e ameaças com armas (bacamartes).

A atividade amparada de fiscalização das matas e regulamentada pela lei de "Regulamento para a Conservação das Mattas da Província das Alagôas, em seu Artigo 14°:

"Ficam livres a agricultura todas as mattas e florestas situadas naqueles lugares, em que seja mais útil roteal- por haverem poucas madeiras de proveito, obtendo os agricultores para este fim a respectiva licença do inspetor geral, obrigados porem a aproveitarem e porem em via as madeiras que assim acharem, dando imediatamente parte ao inspetor parcial, ao inspetor geral com informação da qualidade e préstimo delas, a fim de lhes dar o mesmo inspetor o destino que convier" 3

Para Thompson, são práticas como estas que constituem o processo histórico, ou seja, é experiência dos homens o "motor da história". Em "*A Miséria da Teoria*"(1978), apresenta a experiência como sendo a base material da produção do conhecimento e da consciência real que deve ser representada pelo historiador:

Mas devo lembrar a um filósofo marxista que conhecimento se formaram, e ainda se formam, fora dos procedimentos acadêmicos. E tampouco eles têm sido, no teste na prática, desprezíveis. Ajudaram homens e mulheres a trabalhar os campos, a construir casas, a manter complicadas organizações sociais, e mesmo, ocasionalmente, a questionar eficazmente as conclusões do pensamento acadêmico. (THOMPSON, 1978:16).

Publicada em 1978, originalmente intitulado *The Poverty of Theory, e*ste ensaio teve por objetivo combater a penetração do estruturalismo althusseriano na historiografia inglesa, que se dava através da *New Left Review* e da *New Left Books*. A principal crítica de Thompson aos estruturalistas, da-se ao grande distanciamento entre a teoria e a prática. Outra preocupação do autor, seria a influência dos estruturalistas althusserianos, no campo da construção do conhecimento social, que aprisiona os saberes e práticas em estruturas: Uma nuvem, não maior que a mão de um homem, atravessa o Canal da Mancha vinda de Paris, e, num momento, as arvores, o pomar, as sebes, o campo de trigo, ficam negros de gafanhotos (THOMPSON, 1978:34)

Para Thompson, a teoria faz-se na prática junto com a narrativa do conhecimento. Por isso que experiência é parte constituinte do conhecimento:

³ Dados do acervo, encontrado no Arquivo Publico de Alagoas. Caixa 14, Estante 10. Relatórios da Conservadoria das Matas (1819-1849)

A experiência entra sem bater á porta e anuncia mortes, crises de subsistência, guerra de trincheira, desemprego, inflação, genocídio. Pessoas estão famintas: seus sobreviventes têm novos modos de pensar em relação ao mercado. Pessoas são pressas: na prisão, pensam de modo diverso sobre as leis. Frente a essas experiências gerais, velhos sistemas conceptuais podem desmoronar e novas problemáticas podem insistir em impor sua presença. (THOMPSON, 1978:16)

Segundo Sidney Munhoz, será no capítulo sétimo de *A miséria da teoria*, que perceberemos claramente que o método de trabalho apresentado por Thompson não implica em uma subordinação da teoria á experiência, mas que a elaboração e construção empiricamente do modelo analítico deve ser baseado nas experiências de cada acontecimento ou fato. Por isso acreditamos que na obra de Thompson a teoria está permanentemente presente.

Para Thompson, a experiência dá-se num momento em que os homens e mulheres retornam como sujeitos - não como sujeitos autônomos, mas como pessoas que experimentaram suas relações produtivas determinadas como necessidades e interesses. Em seus trabalhos, o conceito de experiência é estabelecido ora como aspecto coletivo frutos das relações sociais de classe⁴, ora como experiências individuais, mas o fundamental para ele é pensar todas as relações e experiências no campo da cultura:

E verificamos que, com 'experiência' e 'cultura', estamos num ponto de junção de outro tipo. Pois se as pessoas não experimentam sua própria experiência apenas como idéias, no âmbito do pensamento e de seus procedimentos, ou (como supõem alguns praticantes teóricos) como instinto proletário etc. Elas também experimentam sua experiência como sentimento e lidam com esses sentimentos na cultura, como normas, obrigações familiares e de parentesco, e reciprocidades, como valores ou (através de formas mais elaboradas) na arte ou nas convicções religiosas. Esta metade da cultura (e é uma metade completa) pode ser descrita como consciência afetiva e moral. (THOMPSON, 1987:103)

Buscamos o entendimento de Thompson sobre experiência, para nosso trabalho, porque consideramos que as práticas e experiências rurais, como sendo mecanismos fundamentais para entendermos o processo de silenciamento da história e da historiografia em relação ao papel do pobre rural na economia, cultura e religião. Thompson nos leva a

⁴ Para Thompson Classe constitui-se no *fazer-se* da História. Definição no Prefácio da Formação da Classe Operaria Inglesa. THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa**: I A árvore da Liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

ANPUH – XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – São Leopoldo, 2007.

6

entender, que a história é a soma das varias experiências dos homens e mulheres na história,

por isso que as práticas são elementos constitutivos de saberes históricos.

Dessa forma, quando propomos entender a dinâmica da vida dos pobres rurais nos

oitocentos, numa perspectiva de experiência e resistência, é porque, pretendemos "ouvir as

vozes" dos pobres rurais, mesmo com todas as dificuldades, ocasionadas pela escassez das

fontes. Queremos ouvir os sujeitos sobre a dinâmica da vida no campo no século XIX, para

isso, buscamos os caminhos propostos pela teoria thompsoniana, dos homens pobres ingleses

para sobreviverem a partir de modos próprios de vida, para tentarmos trazer À luz do

conhecimento histórico a realidade dos pobres rurais dos oitocentos no Brasil.

Conclusão

Discutimos, neste texto, o universo dos povos das matas do Brasil dos oitocentos,

abordando primeiro a mata, como sendo espaço de resistência e luta dos pobres rurais,

buscaremos caracterizar estes povos e localizar geograficamente as matas reais. Em seguida,

falaremos do cotidiano desses povos e de suas experiência, e por fim, iremos de forma ainda

precária mostrar como os povos das matas no Brasil, formulam suas leis para possuírem e

permanecerem em suas terras e cabanas.

Assim, as reflexões sobre as especificidades das relações no campo rural do século

XVIII, na Inglaterra desenvolvida por Thompson e outros tantos conceitos, deram

substanciais contribuições para o desenvolvimento da nossa pesquisa. Na em que autorizam,

em certa medida, o uso das noções de experiência, costume e direito, conceitos fundamentais

para o entendimento sobre as relações de direito dos povos da matas. A fertilidade dessa

autorização ajuda a compreender o comportamento dos povos rurais (maneira de viver), as

normas e códigos que regimentavam a vida nas matas, a experiência diária que permite mando

nas terras.

Referências Bibliográficas:

FREYRE, Gilberto. Casa Grande & Senzala. São Paulo: Global, 2003.

FREITAS, Décio. Os Guerrilheiros do Imperador. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

LINDOSO, Dirceu. **Utopia Armada**: Rebeliões de Pobres nas matas do Tombo Real. Maceió: EDUFAL, 2005.

MAFFESOLI, Michel. O Conhecimento do Quotidiano. Lisboa: Vega/ Universidade. S/d.

NEGRO, Antonio Luigi. E SILVA, Sergio (org). As peculiaridades dos Ingleses e outros Artigos. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001.

PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense 1972; GORENDER, Jacob. **O Escravismo Colonial.** São Paulo: Àtica, 1985.

SODRÉ, Nelson Werneck. **Formação Histórica do Brasil**. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 1976.

THOMPSON, E. P. A Miséria da Teoria. Rio de Janeiro, Zahar, 1981.
A formação da classe operária inglesa: I A árvore da Liberdade. Rio de
Janeiro: Paz e Terra, 1987.
Senhores e Caçadores. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.